

Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br

PROJETO DE LEI CMA/ES nº 018/2020

Dispõe sobre a fixação do valor dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais do município de Alegre/ES para o período de 2021/2024 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu Prefeito Municipal de Alegre SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Alegre, Estado do Espírito Santo, não sofrerão reajustes para a Legislatura de 2021 a 2024, permanecendo vigentes os mesmos valores dos subsídios praticados nas legislaturas de 2013/2016 e 2017/2020.

§ 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Alegre/ES para a legislatura de 2021 a 2024 fica fixado em R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

§ 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Alegre/ES para a legislatura de 2021 a 2024 fica fixado em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

§ 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Alegre/ES para o período de 2021 a 2024 fica fixado em R\$ 4.500,00 (quatro mil reais).

Art. 2º - Os subsídios mensais de que trata esta lei poderão ser reajustados na mesma data e igual índice, por ocasião da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, em conformidade com o estabelecido no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

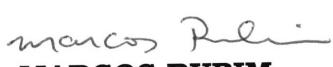
Art. 3º - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

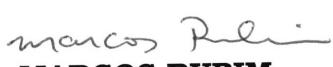
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Alegre (ES), 22 de setembro de 2020


MARCOS DO AMARAL DINO
Presidente


THEO ALVES DA ROCHA
1º. Secretário


LUIZ CLÁUDIO GOMES SATIRO
Vice-Presidente


MARCOS RUBIM
2º. Secretário